



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 1007 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e hum dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa, às dezoito horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini, Frederico Farias de Miranda e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. Não havendo expediente nem leitura de acórdão, passou-se, então, ao julgamento dos processos. Matéria contenciosa: 1. Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Iguatemi, Fátima do Sul e Tacuru nº 121/90, V. Requerente: Partido Republicano Progressista - PRP. Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura. Conclusão de julgamento - Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros suplicados. Decisão de acordo com o parecer". 2. Pedido de Direito de Resposta nº 57/90, XIII. Requerente: Ecoplan Consultoria - Xavier Consultoria e Pesquisa Ltda. Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura. Decisão: "À maioria, deferiram o direito de resposta pelo tempo requerido, na forma do voto do relator, vencido o segundo vogal. Decisão contra o parecer". 3. Pedido de Direito de Resposta nº 58/90, XIII. Requerente: Sr. Gandi Jamil Georges, candidato a governador pela coligação "Movimento Popular de Renovação". Relatora: Drª Suzana de Camargo Gomes. Decisão: "À unanimidade, indeferiram o direito de resposta requerido. Decisão contra o parecer". 4. Pedido de Direito de Resposta nº 60/90, XIII. Requerente: Sr. Pe-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

dro Pedrossian, candidato a governador pela coligação "Frente das Oposições". Relator: Dr. Luiz Carlos Santini. Decisão: "À maioria, deferiram o direito de resposta pelo tempo de dois minutos e vinte e três segundos. Decisão de acordo com o parecer, vencidos o relator e a terceira vogal". Matéria administrativa: 1. Designação de Vara Criminal para Exercer o Serviço Eleitoral nº 193/90, XIV. Relator: Des. Milton Malulei. Decisão: "À unanimidade, acolheram a representação e designaram a 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande, para exercer o serviço eleitoral da 8ª Zona, durante o período de 20.9 a 4.10.90, em decorrência do pedido de licença para tratamento de saúde do Dr. Atapoã da Costa Feliz. Decisão de acordo com o parecer". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.